

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXIV

FAXINAL, 14 de março, de 2024

EDIÇÃO 1.353/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Nº. 5 /2024**

Processo Administrativo nº 10 /2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDE DE FRIOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E UBS's**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **08:00** horas do dia 03 de abril de 2024

**INÍCIO DA DISPUTA:** às **08:30** horas do dia 03 de abril de 2024 .

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de março de 2024 .

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Nº. 6 /2024**

Processo Administrativo nº 21 /2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO CARDÁPIO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS INSCRITOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **13:00** horas do dia 01 de abril de 2024

**INÍCIO DA DISPUTA:** às **13:30** horas do dia 01 de abril de 2024 .

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de março de 2024 .

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





**FAXINAL**  
GOVERNO MUNICIPAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO.**

**ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.**

**CEDENTE - MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Faxinal, PR, representado pelo prefeito municipal, Ylson Álvaro Cantagallo.

**CESSIONÁRIO – LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.975.729/0001-70, com sede na Rua Castro Alves, nº 46, Jardim Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Faxinal, estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente Ricardo Rizatto, inscrito no CPF: 029.162.119-85 e RG: 7.989.235-1:

**DO OBJETO:**

Veículo Renault/Sandero Sediton, cor cinza, placas SDQ-0166, Renavam 01302520919, categoria oficial em nome no **CEDENTE**, nos seguintes termos:





**FAXINAL**  
GOVERNO MUNICIPAL

1º - O **CEDENTE** do veículo descrito coloca o referido automóvel, a disposição do **CESSIONÁRIO**, para uso exclusivo aos interesses da instituição;

2º - Fica o **CESSIONARIO** responsável a promover o seguro automóvel e mantê-lo enquanto o veículo estiver sob sua responsabilidade;

3º - O **CESSIONÁRIO** fica a partir da assinatura deste ato, responsável por garantir e custear as manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como assegurar que as revisões iniciais até a garantia do veículo sejam realizadas em agência autorizada pela montadora Renault;

4º - Correrão por conta do **CESSIONÁRIO** todas as despesas de combustíveis e lubrificantes no período em que o veículo estiver a sua disposição.

5º - O **CESSIONÁRIO** fica responsável pelas multas e infrações de trânsito que ocorrerem, assim como no imediato preenchimento da identificação do condutor e o pagamento da multas, assim como de promover controle do uso do veículo em consonância com as regras da Instituição.

6º - Eventuais responsabilidades civil e criminal ficarão a cargo do **CESSIONARIO**;

7º - O presente Termo de Cessão terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação do **CESSIONÁRIO**, devendo este realizar o pedido em até 30 dias do vencimento deste instrumento.

E por estarem às partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste Termo de Cessão, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes, sendo encaminhado para publicação no Diário Oficial do município.



Certificado  
Digital



**FAXINAL**  
GOVERNO MUNICIPAL

Faxinal, 19 de fevereiro de 2024.

  
**MUNICIPIO DE FAXINAL**  
**CNPJ: 75.771.295/0001-07**  
**YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**  
**CNPJ: 78.975.729/0001-70**  
**RICARDO RIZATTO**  
**PRESIDENTE DA ENTIDADE**

TESTEMUNHA 1

CPF:

NOME:

  
**FRANCISCO ALFREDO FERREIRA**  
**ADVOGADO**  
**OAB/PR 114.237**

TESTEMUNHA 2

CPF: 09245706958

NOME: *Guilherme Marcos Albino*



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º 077/2024**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, o pagamento do valor proporcional às férias de 30 (trinta) dias, que foram gozadas no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 076/2024**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **RENATA SOARES DE OLIVEIRA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, o pagamento do valor proporcional às férias de 30 (trinta) dias, que foram gozadas no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

